



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 3/10/2001, DODF de 4/10/2001, p. 10.  
Portaria nº 440, de 22/10/2001, DODF de 25/10/2001, p. 6.*

Parecer nº. 222/2001-CEDF

Processo nº 030.007853/2001

Interessado: **Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação – SUPERO-EC Ltda**

- Aprova alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar das escolas mantidas pela Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação – SUPERO-EC Ltda., a saber: Centro Educacional Objetivo SP-B, com sede no SGAS 913 S/N, Conj. “B”, e no SGAS 914 S/N, Conj. E/F, em Brasília-DF, e Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado no Setor “D” Sul, Lotes 1e2, Taguatinga,-DF.
- Aprova a matriz curricular do ensino médio.
- Dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – A Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação – SUPERO-EC Ltda, mantenedora do Centro Educacional Objetivo SP-B, e Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, solicita aprovação para as alterações do Regimento Escolar da Rede e da Proposta Pedagógica.

O Centro Educacional Objetivo SP-B, na sede SGAS 913 S/N, Conj. B, oferece o ensino fundamental de 5ª à 8ª séries e o ensino médio e, na sede SGAS 914 S/N, Conj. E/F, oferece educação infantil e ensino fundamental da 1ª à 4ª séries. O Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, Setor D Sul, Lotes 1 e 2, oferece o ensino fundamental de 5ª à 8ª séries e o ensino médio. Essas unidades foram reconhecidas por tempo indeterminado e, nos termos da Res. nº 2/98-CEDF, são credenciadas até 2003.

**II – ANÁLISE** – Duas alterações solicitadas, de ordem burocrático-formal, decorrem da mudança de denominação da entidade mantenedora e do encerramento das atividades da Escola de 2º Grau Objetivo Unidade Brasília, fatos devidamente encaminhados a este Conselho. Outra, introduz mudança no regime do curso do Ensino Médio, passando de semestral, com matrícula por disciplina para seriado anual, com a conseqüente adaptação da matriz curricular. A mantenedora informa que o corpo pedagógico das Escolas questionou o regime semestral, considerando que *“o mesmo exige duas aprovações por ano, e um semestre é um período pequeno para trabalhar as dificuldades do aluno”*, resultando o não alcance do aproveitamento desejado. Essas razões justificam o pedido de mudança para regime anual.

A Proposta Pedagógica e o Regimento das Escolas foram aprovados neste Conselho em setembro de 2000. As alterações propostas buscam a adequação desses documentos à nova realidade institucional. A análise da SUBIP, e da assessoria deste Conselho, conclui que os novos documentos “estão de acordo com a legislação pertinente” e opinam favoravelmente à sua aprovação, “incluindo a matriz curricular para o ensino médio”.

A matriz curricular do ensino médio (anexa) está estruturada de acordo com as diretrizes nacionais, com duração total de 2.400 horas, sendo 800 horas anuais, excluído o tempo reservado ao intervalo. A forma de oferta de Filosofia, Sociologia e Preparação para o Trabalho está explicitada no campo das observações da matriz. A nova matriz foi implantada a partir de 2001.

As matrizes curriculares do ensino fundamental não sofreram alterações.



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

As alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento da Rede Objetivo de Brasília restringem-se à adequação às mudanças introduzidas. A assessora deste Conselho, Juelice Ferreira, faz minucioso estudo do processo, com quadro comparativo das alterações introduzidas (fl.193-203), facilitando sobremaneira a análise.

Nada há a observar quanto à Proposta Pedagógica.

Ao analisar o Regimento, este relator, considerando que, ao definir a rede simplesmente como Escola, deixou dúvida se o diretor pedagógico da “Escola” seria um só diretor para ambas as unidades ou um para cada escola. Para esclarecer o assunto, baixou o processo em diligência, observando que: *“Na verdade o Regimento trata a rede como uma Escola única (art. 2º). A rede pressupõe um conjunto de escolas, integradas em sua gestão administrativa, mas com gestão pedagógica própria, do contrário não constituiria uma rede. É da natureza da Proposta Pedagógica que cada escola tenha um responsável por sua gestão”*. Poderia ter acrescentado uma referência ao espaço de autonomia pedagógica de cada escola.

A mantenedora atendeu prontamente à diligência, apresentando novo texto regimental, onde fica claramente definido quando seus artigos, ou parágrafos e incisos, se referem ao conjunto dos dois Centros (denominados “Escola”) ou a cada escola em particular, assegurando *“a flexibilidade de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico em cada escola”* (folha de encaminhamento e art. 2º do Regimento Escolar).

**III – CONCLUSÃO** – Tendo em vista o exposto, o parecer é por:

- Aprovar as alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar das escolas mantidas pela Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação – SUPERO-EC Ltda, abaixo relacionadas, que passam a vigorar com a redação constante do processo, cujas folhas vão rubricadas pelo relator:
  - Centro Educacional Objetivo SP-B, com sede no SGAS 913 S/N, Conj. B, e no SGAS 914 S/N, Conj. E/F, em Brasília/DF.
  - Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, localizado no Setor “D” Sul, Lotes 1 e 2, Taguatinga/DF.
- Aprovar a matriz curricular do ensino médio, anexada a este parecer.
- Validar os atos escolares praticados com base na matriz ora aprovada.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de setembro de 2001

**GENUÍNO BORDIGNON**  
**Relator**

Aprovado na CEB, na CPLN  
e em Plenário  
em 19.9.2001

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº. 222/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Mantenedora:</b> SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SUPERO-EC LTDA.					
<b>Estabelecimentos de Ensino:</b> Centro Educacional Objetivo SP-B					
<b>Centro Educacional Objetivo de Taguatinga</b>					
<b>Modalidade de Ensino:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Período:</b> matutino e vespertino					
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>1ª Série</b>	<b>2ª Série</b>	<b>3ª Série</b>
	<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>	Língua Portuguesa	X	X	X
		Redação	X	-	-
		Educação Artística	X	-	-
Educação Física		X	X	X	
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</b>	Matemática	X	X	X	
	Física	X	X	X	
	Química	X	X	X	
	Biologia	X	X	X	
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>	História	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	
	Produção de Textos	-	X	X	
	Artes Visuais	-	X	X	
<b>Total de Módulos/Aulas Semanais</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>
<b>Total de Minutos Anuais</b>			<b>48000</b>	<b>48000</b>	<b>48000</b>
<b>Total de Horas Anuais</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>					
1. A preparação básica para o trabalho será feita de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.					
2. Os temas transversais serão trabalhados dentro de vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.					
3. Os conteúdos de Filosofia e Sociologia farão parte do conteúdo do componente curricular História.					
4. conteúdo de Ecologia fará parte do conteúdo do componente curricular Biologia.					
5. Serão oferecidas 4 horas diárias de atividades pedagógicas em 5 módulos/aula de 50 minutos.					
6. A quantidade de módulos/aula semanais será definida pela direção da escola, de acordo com a necessidade de cada componente curricular de 1ª a 3ª série do ensino médio.					
7. intervalo para recreação/repouso de 1ª a 3ª séries do ensino médio é de 25 minutos e não é computado nas 800 horas anuais.					
8. Horário de funcionamento: Matutino das 7h às 12h40 – Vespertino das 14h às 18h45.					